

MP/PJB

Instaurante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, com fulcro nos arts. 129, II, da Constituição Federal c/c os arts. 26, I e 27, I, parágrafo único, I todos da Lei Federal n. 8.625/93 e art. 54, I, da Lei Complementar Estadual n. 057/2006.

Investigado: BAR "PISTA NEGRA"; BAR "ZERO GRAU" e BAR "DOCE PECADO", localizados na Rua Lauro Sodré (conhecida como "Pista Negra") e em seu entorno, e seus respectivos proprietários.

Objeto da investigação: Apurar possível poluição ambiental decorrente de poluição sonora em razão dos elevados níveis de decibéis causados pelos bares "PISTA NEGRA", "ZERO GRAU" e "DOCE PECADO", implicando, ainda, em abalo à paz, à ordem, ao sossego alheio e à segurança pública.

Bujaru/PA, 04 de abril de 2008.

LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU - Promotor de Justiça

ATO Nº 019/08 - 1ª PJFMF

PROMOTORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

PROCESSO Nº 109/05-1ªPJFMF

PROCEDÊNCIA: CENTRO COMUNITÁRIO UNIVERSAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2004.

ATO Nº 019/08 - 1ª PJFMF

Ato Desaprova as Contas

A PRIMEIRA PROMOTORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este **ATO, DESAPROVA** as contas apresentadas pelo **CENTRO COMUNITÁRIO UNIVERSAL**, pelo não cumprimento de diligências requeridas por esta Promotoria de Justiça e conseqüentemente pela não apresentação da escrituração contábil e demais documentos inerentes a análise da prestação de contas, referente ao exercício financeiro de **2004**.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este **ATO** publicado.

Belém, 29 de abril de 2008.

ROSANGELA DE NAZARÉ

1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

ATO Nº 018/08 - 1ª PJFMF

PROMOTORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

PROCESSO Nº 113/04-1ªPJFMF

PROCEDÊNCIA: CENTRO COMUNITÁRIO UNIVERSAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2003.

ATO Nº 018/08 - 1ª PJFMF

Ato Desaprova as Contas

A PRIMEIRA PROMOTORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este **ATO, DESAPROVA** as contas apresentadas pelo **CENTRO COMUNITÁRIO UNIVERSAL**, pelo não cumprimento de diligências requeridas por esta Promotoria de Justiça e conseqüentemente pela não apresentação da escrituração contábil e demais documentos inerentes a análise da prestação de contas, referente ao exercício financeiro de **2003**.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este **ATO** publicado.

Belém, 29 de abril de 2008.

ROSANGELA DE NAZARÉ

1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

ATO Nº 017/08 - 1ª PJFMF

PROMOTORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

PROCESSO Nº 089/02-1ªPJFMF

PROCEDÊNCIA: CENTRO COMUNITÁRIO UNIVERSAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2001.

ATO Nº 017/08 - 1ª PJFMF

Ato Desaprova as Contas

A PRIMEIRA PROMOTORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este **ATO, DESAPROVA** as contas apresentadas pelo **CENTRO COMUNITÁRIO UNIVERSAL**, pelo não cumprimento de diligências requeridas por esta Promotoria de Justiça e conseqüentemente pela não apresentação da escrituração contábil e demais documentos inerentes a análise da prestação de contas, referente ao exercício financeiro de **2001**.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este **ATO** publicado.

Belém, 28 de abril de 2008.

ROSANGELA DE NAZARÉ

1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

ATO Nº 016/08 - 1ª PJFMF

PROMOTORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

PROCESSO Nº 130/03-1ªPJFMF

PROCEDÊNCIA: CENTRO COMUNITÁRIO UNIVERSAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2002.

ATO Nº 016/08 - 1ª PJFMF

Ato Desaprova as Contas

A PRIMEIRA PROMOTORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas

funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este **ATO, DESAPROVA** as contas apresentadas pelo **CENTRO COMUNITÁRIO UNIVERSAL**, pelo não cumprimento de diligências requeridas por esta Promotoria de Justiça e conseqüentemente pela não apresentação da escrituração contábil e demais documentos inerentes a análise da prestação de contas, referente ao exercício financeiro de **2002**.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este **ATO** publicado.

Belém, 29 de abril de 2008.

ROSANGELA DE NAZARÉ

1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2008-MP/CMP/STM
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2008-MP/CMP/STM, DE 25 DE ABRIL DE 2008

Dispõe sobre o envio de correspondências através dos Correios e Oficiais de Serviços Auxiliares

O COORDENADOR DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTARÉM, nos termos da Portaria nº 107/2008-MP/PGJ, de 08/01/2008, e do art. 5º da Resolução nº 008/2007-CPJ, de 22 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual da Comarca de Santarém conta apenas com 02 (dois) motoristas para execução de todas as atividades afetas à condução de Promotores de Justiça, Oficiais de Serviços Auxiliares, Técnicos e outros em serviço público;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual da Comarca de Santarém dispõe de apenas 02 (dois) oficiais de serviços auxiliares para executar a atividade de entrega de documentos (ofícios/notificações/convites e outros) e protocolo de autos de processos junto ao Fórum de Santarém, o que demanda tempo;

CONSIDERANDO o elevado número de documentos a serem entregues externamente pelos oficiais de serviços auxiliares e que tal trabalho tem sido feito quase que exclusivamente através dos motoristas do órgão;

CONSIDERANDO que a forma atual desse trabalho vem causando prejuízos no que diz respeito a:

1. *desenvolvimento das atividades dos oficiais de serviços auxiliares*
2. *gastos com combustível*
3. *gastos com a manutenção dos veículos oficiais*
4. *visitas domiciliares do setor técnico*
5. *entrega de processos no Fórum de Santarém*

CONSIDERANDO a necessidade premente de se otimizar o fluxo de entrega de documentos;

INSTITUI A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2008-MP/CMP/STM

1. O envio de documentos como notificações, ofícios, convites e outros - para endereços devidamente identificados - será efetivado através dos Correios;

2. A forma de envio será aquela considerada, por membro e servidor, a mais adequada e segura: *carta simples, AR, sedex, carta registrada ou PAC*;

3. Excetuam-se os casos em que o membro entenda ser imprescindível a realização de diligência para localização de pessoa ou lugar, endereços não localizados pelos Correios, Oficiais de Justiça ou endereços incompletos, os quais serão repassados aos oficiais de serviços auxiliares para o cumprimento de diligências, salvo melhor entendimento.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ,

EM SANTARÉM, EM 25 DE ABRIL DE 2008.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se!

PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO

Coordenador das Promotorias de Justiça de Santarém

PORTARIA Nº 010/2008-MP/PJB

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE BUJARU-PA torna pública a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, que se encontra à disposição à Av. Beira Mar, S/N - Edifício do Fórum, bairro Centro, Bujaru-PA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 010/2008-MP/PJB

Instaurante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, com fulcro nos arts. 129, II, III, IV e VI e 37, par. 4º, ambos da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei Federal n. 8.625/93, art. 8º, par. 1º, da Lei n. 7.347/85, Lei n. 8.429/92 e art. 54, I, da Lei Complementar Estadual n. 057/2006.

Investigado: EMANOEL NAZARENO DE SOUZA MUNIZ - Prefeito Municipal de Bujaru-PA.

Objeto da investigação: Apurar possível irregularidade no pagamento de verba indenizatória trabalhista, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente ao período de 3 (três) anos em que o cidadão FÁBIO SILVA DE OLIVEIRA prestou serviço particular, como vaqueiro, na Fazenda Muniz, de propriedade do Sr. Emanuel Nazareno de Souza Muniz, Prefeito Municipal, valor esse que teria sido quitado com recursos do Tesouro Municipal, através de cheque da Prefeitura, assinado pelo Sr. Prefeito e pelo Tesoureiro do Município, conduta essa que se constitui, *in thesi*, ato de improbidade administrativa.

Bujaru/PA, 13 de março de 2008.

LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU - Promotor de Justiça

ÓRGÃOS



CENTRO DE PERÍCIA CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 103/08-GAB DE 30/04/2008, O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os termos dos Processos nº 2008/113249 CPC-RC; e **CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar nº 07/91, de 28.09.91, que autoriza a contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. **RESOLVE:** Contratar, por tempo determinado e a partir de 01.05.2008 à 31.10.2008, os profissionais abaixo, para exercerem suas funções neste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

AUXILIAR TÉCNICO DE PERÍCIAS

ANA ODÍEGE PEREIRA
CASSIO GABRIEL FRUTUOSO DE LIRA
CARLOS HENRIQUE NOVAES MAUÉS
FÁBIO JOSÉ MIRANDA DA SILVA
FRANKLIN MARTINS MAGALHÃES
JESSÉ CECÍLIO SOUZA TEIXEIRA
JOÃO ALBERTO MARANHÃO
LENILSON FERREIRA BRITO
MARCELO ROBSON FURTADO CARNEIRO
MARCIO CLAUDIO BORGES
MARLENE BENICIO DA SILVA REBOUÇAS
MÔNICA CRISTINA MOREIRA LEITE
ODINEA NUNES MENEZES
PAULO SÉRGIO LEMOS DE OLIVEIRA
REUMA MONTEIRO RODRIGUES
SEBASTIÃO FARIAS DE OLIVEIRA
SILVA LETÍCIA PEREIRA REIS
SUZANA AKEMI KAWOMOTO

UNIDADE REGIONAL DO SALGADO - CASTANHAL

AUXILIAR TÉCNICO DE PERÍCIAS

EDIVALDO PEREIRA BARBOSA
MARCIA VALÉRIA SANTOS DA SILVA
PAULO HENRIQUE COELHO DOS SANTOS
RAFAEL CARVALHO RODRIGUES

UNIDADE REGIONAL DO BAIXO AMAZONAS - SANTARÉM

AUXILIAR TÉCNICO DE PERÍCIAS

IZANETE NAZARÉ SANTOS DE SOUZA
MADSON BAIA DINIZ

MÁRIO DA SILVA MENDONÇA

SERGISNANDO CORREA DE JESUS

UNIDADE REGIONAL DO SUDOESTE - MARABÁ

AUXILIAR TÉCNICO DE PERÍCIAS

HERALDO WILSON CALDERADO DE JESUS
SHIRLEY REGINA BARBOSA DA SILVA

MIGUEL WANZELLER RODRIGUES

Diretor Geral

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 012/2008

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 003/2008

Partes: Centro de Perícias Científicas Renato Chaves e a empresa Constel Construções & Serviços Ltda

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em informática.

Vigência: 15/04/2008 a 15/10/2008

Valor: R\$ R\$ 21.547,68 (Mensal)

Dotação Orçamentária: 06.122.0125.4534 - Operacionalização das ações administrativas. Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)

Fonte de Recurso: 0101 - Recursos Ordinários

Foro: Belém

Data da Assinatura: 15/04/2008

Ordenador Responsável: Miguel Wanzeller Rodrigues

Endereço do Contratado: Conjunto Cidade Nova V, WE 25 nº 281 (altos), Bairro: Coqueiro, CEP: 67.000-00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE

COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE

COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES E ESCOLA SUPERIOR DA AMAZÔNIA S/C LTDA - ESAMAZ.**

O CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES, autarquia pública estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, sediada na Rodovia dos Trabalhadores s/n, bairro do Bengui - Belém-Pará, CEP: 66.640-000, doravante denominado **CPC RENATO CHAVES**, representado pelo seu Diretor-Geral, **MIGUEL WANZELLER RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1467987 - SSP/PA e do CPF nº 247.262.492-15 e **ESCOLA SUPERIOR DA AMAZÔNIA S/C LTDA - ESAMAZ, CNPJ nº 05.118.130/0001-47**, representado neste instrumento pelo seu Diretor Geral **Luzimar Reinaldo Barros Gonçalves**, brasileiro, casado, CPF/MF nº 019.468.032-00, RG nº 2216651-